



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

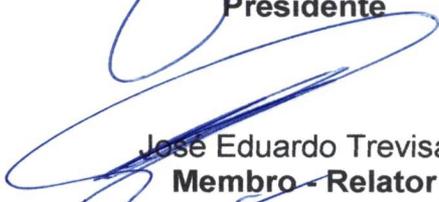
**COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS**

**PARECER N. 31/2022**

Após a apresentação do relatório em reunião realizada no Plenário da Câmara Municipal, presente os vereadores Jovileni Silvina da Silva Amaral, Presidente, Mara Silvia Valdo, e José Eduardo Trevisan, membro indicado como Relator pela Presidente, a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei Ordinária do Executivo n.092 de 2022 de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Dois Córregos, 22 de setembro de 2022.

  
Jovileni Silvina da Silva Amaral  
**Presidente**

  
José Eduardo Trevisan  
**Membro - Relator**

  
Mara Silvia Valdo  
**Membro**



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

### RELATÓRIO

**Propositura: Projeto de lei nº 092 de 2022, protocolada nesta Casa de Leis em 31 de agosto de 2022, às 08h e 46min.**

**Ementa: “Altera, mediante substituição, os anexos da lei municipal nº 4.886, de 28 de junho de 2022.”**

**Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.**

O Projeto de Lei n. 092 de 2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a substituição dos anexos da lei municipal n. 4.886, de 28 de junho de 2022 com o objetivo de substituir os anexos da LDO para nortear o orçamento de 2023, em face da Lei Orçamentária Anual (LOA).

No rol de atribuições desta comissão está a de manifestar sobre o mérito dos Projetos de Lei referentes à Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas e assuntos correlatos, conforme o art.40 do Regimento Interno, que assim dispõe:

*“Art. 40. Compete à Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas emitir parecer sobre todos os processos atinentes à realização de obras e execução de serviços pelo município, autarquias, entidades paraestatais e concessionárias de serviços públicos de âmbito municipal, quando haja necessidade de autorização legislativa e outras atividades de digam respeito a transporte, comunicações, indústria, comércio e agricultura, mesmo que se relacionem com atividades privadas, mas sujeitas à deliberação da Câmara”.*

Ademais, quando da apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) no começo deste ano, através do projeto de Lei n. 39, de 14 de abril de 2022, após análise dessa comissão, o relatório apresentado naquela oportunidade foi no sentido de que a LDO estava apta a ser encaminhada para sessão e votada em plenário.

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil  
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail [camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br](mailto:camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br)

**2ª Sessão Legislativa  
18ª Legislatura**

**Relatório – Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas**

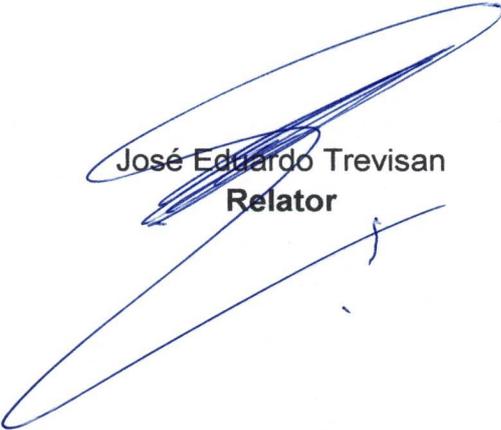


CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

E nesse momento também não se vislumbra nenhuma situação que enseje a rejeição da juntada dos anexos que acompanham o presente projeto.

Em razão do exposto, conclui-se que a propositura está apta e deve ser submetida à apreciação pelo Plenário, sem prejuízo das ações fiscalizatórias posteriores. É o relatório apresentado e como vota esse relator.

Dois Córregos, 21 de setembro de 2022.



José Eduardo Trevisan  
**Relator**